

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012 CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 053, de 21 de novembro de 2005.

SUSPENDE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 059/97 de 27 de agosto de 1997, demais normas em vigor, e; prefeito respublicada de la mantena de la conferidada del conferidada de la conferidada de la conferidada de la conferidada del conferidada de la conferi

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no procedimento da análise do Edital de Concorrência Pública nº. 001/05, apresentou algumas restrições quanto ao seu conteúdo, porém nenhuma restrição quanto à sua legalidade;

Considerando que é interesse da Administração Municipal a preservação da lisura e transparência do processo licitatório, mantendo-o alinhado com os ditantes da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando finalmente que o referido Edital foi elaborado com o objetivo de cumprir os ditames da Lei 8.666/93, porém também com o objetivo de preservar a Administração Municipal de possíveis percalços durante a execução do objeto da licitação, impondo maior rigor aos licitantes na apresentação das propostas.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o processo licitatório modalidade concorrência pública nº. 001/2005, até o julgamento do recurso interposto junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relativamente à decisão no processo nº. ECO 05/04108220 que apontou restrições quanto aos dispositivos do referido edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2005.

Certidão

Certifico que o presente Processo Licitatório foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 21/1/05até 28/11/05 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

JOSÉ CARLOS BERTI Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Scoretário Municipal de Administração e Fazenda